

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI N°. 1162, DE 02 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a realização de palestras na abertura de encontros e eventos esportivos realizados no município, abordando a prevenção contra o uso de drogas, prostituição infantil e pedofilia."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, realizarão palestras na abertura de encontros e eventos esportivos realizados no Município envolvendo jovens de todas as idades, abordando a prevenção contra o uso de drogas, prostituição infantil e pedofilia.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2009.

PREFEITO.



Publicado nesta data, intella de afixação de cópia na portaria desta PREFEITURA

EM _____

GABINETE DO PREFEITO.